



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
FAZENDA RIO GRANDE – PR

**RESOLUÇÃO Nº 72/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião realizada no dia 05 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Suspender o registro da OSC Nova Aliança, conforme os motivos registrados em ata de reunião número 455, com fundamento no parecer da comissão de registro do CMAS encaminhado ao órgão gestor na data de 07 de dezembro de 2023, fundamentado na resolução 09/2019 do CMAS em seu artigo 17, parágrafo 1º.

**Art. 2º** – A OSC após sua notificação e ciência, possui prazo recursal de 30 dias da decisão da comissão de registro do CMAS, cabendo o recurso ser encaminhado ao CMAS, ou podendo apresentar nova solicitação de registro até a data de 30 de abril do próximo ano conforme dispõe a resolução 009/2019 do CMAS em seu artigo 16 e Resolução 14/2014 do CNAS/MDS no que dispõe os artigos 8º ao 13º.

**Art. 3º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº236/2023 - Data: de 12  
de dezembro de 2023.**

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2023.

*Fabiana P. Andrezevecz*  
Fabiana Palinger Andrezevecz

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Fazenda Rio Grande - Paraná